



EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICAº 003/2025

Processo Administrativo Nº4810/2025

Torna-se público que o **Município de Serrinha - BA**, sediado na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha - BA, realizará licitação, para Concorrência Pública, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal 038/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Contratação de empresa de engenharia para PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA-Ba, conforme Operação: 1093604-99/2024, Convênio: nº 960839/2024 - Ministério das Cidades**, conforme especificações constantes no termo de referência anexo ao edital.

2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, FINAL DE ACOLHIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DA SESSÃO

2.1. A concorrência será realizada em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do Link: <https://www.licitanet.com.br>

2.2. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

2.3. MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

2.4. Endereço para envio da documentação (proposta e habilitação): Exclusivamente pelo sistema.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

17/11/2025 às 09:00 h

2.5. Será sempre considerado o **horário de Brasília - DF** para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da



plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.6. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.14. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.15. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



3.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, dispostos no item 2.3. deste edital.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço inicial.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.6. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para



reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11. A falsidade da declaração exigida neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.16. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

4.17. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima;

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.19. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.20. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos



órgãos de controle externo e interno.

4.22. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.1. Será exigida a garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, no momento da apresentação da proposta inicial.

5.2. O valor da garantia é de 1% do valor estimado para a contratação.

5.3. O licitante poderá escolher entre caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

5.4. A garantia será devolvida em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato ou a declaração de fracasso da licitação.

5.5. A garantia será executada se o licitante se recusar a assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2. Valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

6.3. Marca (se houver);

6.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência Planilha orçamentária;

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da sessão publica desta concorrência, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste edital, no sítio Link: <https://www.licitanet.com.br>

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.



7.5. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.8. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.10. Durante a fase de lances, o Agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inferior ao mínimo estabelecido.

7.11. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual



será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.18. Poderá o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2. SICAF;

8.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e

8.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.8. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.10. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício.

8.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação



ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.14. Contiver vícios insanáveis;

8.15. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.16. Apresentar preços inexequíveis;

8.17. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.18. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.19. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.20. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.21. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.22. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.23. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.24. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.25. No regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.26. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.27. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Proposta Final com Planilha Orçamentária e composição de custos por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



8.28. O Prazo para apresentação da proposta final com Planilha Orçamentária contendo os preços unitários e global acompanhados de composição de custos no prazo de 24 horas, após fase de negociação e convocação pelo Agente de contratação.

8.29. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.30. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.31. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.32. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. A documentação de HABILITAÇÃO, deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico de uma única vez, (juntamente com a proposta final), sendo vedada a substituição após a abertura da sessão, dos documentos enviados e/ou envio de novos documentos; com exceção de documentos que seja para complementar ou atestar veracidade daqueles já apresentados, conforme diligência.

9.2. **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.** Os documentos e no Termo de Referência e Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), sendo eles:

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, com as alterações realizadas ou devidamente consolidado.

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.3.3. RG e CPF dos sócios



9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.4.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.4.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. Prova de Regularidade relativa à certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.5. Habilitação quanto a Qualificação Econômico-financeira:

9.5.1. Certidão negativa falência/concordata/recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Se não constar validade serão aceitos com data não superior a 60 (sessenta) dias da emissão);

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado na Junta Comercial, comprovando:

I. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

II. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

III. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

IV. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

V. Para fins de habilitação será exigido capital social mínimo de 10% do valor total estimado da contratação; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69 §4º);

VI. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6. Habilitação quanto a Qualificação Técnica:

9.6.1. Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros.

9.6.2. Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do



Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

9.6.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora. Toda a documentação será avaliada rigorosamente Setor de Engenharia e Projetos deste município;

9.6.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, o CONTRATANTE solicitará documentação complementar (contratos, atestados, etc) a respeito da qualificação técnica da pretensa subcontratada, com a finalidade de resguardar a boa execução do contrato. Demais exigências e procedimentos referentes à subcontratação estão dispostas no tópico 15 deste projeto básico.

9.6.5. Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar este Município com a participação de empresas que possuam infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

9.6.6. Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

9.7. Qualificação técnico-operacional:

9.7.1. Deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução e vigência.

9.7.2. Os atestados devem corresponder a quantidade exigida relacionadas às parcelas de maior relevância, conforme quadro abaixo:

• QUADRO 01: QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

As exigências de atestados foram definidas por critérios técnicos e/ou grande relevância para execução do objeto;

SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	1.100,00
SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	500,00
SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	500,00
SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	1.500,00
SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	50,00

9.7.3. Os atestados devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades



executadas ou em execução pelo licitante;

9.7.4. Será permitido o somatório de atestados para o atendimento aos quantitativos mínimos na qualificação técnico-operacional, entretanto deverá ser comprovada a experiência e a complexidade de executar serviços semelhantes ou superiores aos exigidos;

9.7.5. Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional, que faça menção ao próprio licitante como prestador de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados.

9.8. Qualificação técnico-profissional:

9.8.1. A licitante deverá apresentar o REGISTRO ou INSCRIÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme legislação profissional dos respectivos conselhos vigentes;

9.8.2. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação e com o conselho profissional de origem. o(s) Atestados devem conter, no mínimo, as informações do objeto do contrato, nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela(s) obra/serviços, quantificação principal, local, data de emissão do atestado, período de execução, além do nome e assinatura do signatário, contemplando os seguintes serviços e quantidades constantes do QUADRO I – de parcela de maior relevância do subitem 9.7.2 do edital.

9.8.3. Comprovar a qualificação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica, dispostos no quadro 02, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme disposto abaixo:

9.8.4. Profissional Engenheiro Civil ou profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo conselho profissional competente, detentor do(s) Acervo(s) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços referente ao item 01 emitido(s) pelo seu respectivo conselho de origem;

9.8.5. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do CREA;
- c) Certidão do CAU;
- d) Contrato Social;
- e) Contrato de prestação de serviços;
- f) Contrato de Trabalho registrado na DRT;



g) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

9.8.6. Nos casos em que a licitante não possuir em seu quadro permanente o(s) profissional(is) exigidos no quadro 02, a Licitante deverá apresentar a Declaração de Compromisso de Contratação Futura referente ao(s) profissional(is) – Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Eletricista ou profissional com habilitação técnica equivalente, conforme modelo (ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA)

9.8.7. A referida Declaração deverá conter a indicação (nome do profissional, nº CREA e/ou CAU) a ser contratado, bem como deverá conter a anuência do mesmo (assinatura). Nos casos de apresentação de Compromisso de Contratação Futura será exigido da licitante, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação de efetivação de vínculo do profissional devidamente registrado junto ao seu respectivo conselho.

9.8.8. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

9.8.9. Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico do(s) profissional(is), devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, conforme conselho de origem, com a comprovação da execução dos serviços de forma clara e legível.

9.8.10. Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

9.8.11. **Declaração formal da licitante, indicando o responsável técnico** – Engenheiro Civil ou Arquiteto - para execução e acompanhamento dos serviços da obra. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional.

9.8.12. **Declaração** de vistoria (ANEXO V) informando que realizou vistoria(s) no(s) local(is) de prestação de serviços (FACULTATIVO) ou declaração informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade.

9.8.13. **Declaração** Formal informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

9.8.14. **Relação dos compromissos assumidos pelo licitante** que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico relativo aos profissionais constantes dos documentos de comprovação da capacidade técnico-profissional da CONTRATADA, bem como do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento indicados para a realização do objeto da licitação, bem como de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.9. Habilitação Complementar:



- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES COM SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DA PROPOSTA
- ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
- ANEXO X - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

9.10. Todos os documentos de habilitação que não tiveram campo específico para anexar o arquivo PDF correspondente deverá ser anexado na aba “Outros Documentos”.

9.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.14. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico- financeira, haverá um acréscimo de 15%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.17. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para



reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.18. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.19. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.20. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail licitacao@serrinha@gmail.com de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.21. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.22. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.23. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.24. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.25. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.26. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.27. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão anexados por meio do sistema, em formato digital, imediatamente com o cadastro da proposta na plataforma.

9.28. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de

setembro de 2022.

9.29. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.30. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.31. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.32. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.33. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.34. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.35. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.36. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto para tal.

9.37. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.38. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.39. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da



licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. As razões do recurso de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



11.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação /a durante o certame;

11.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.4. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.5. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.6. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.7. Deixar de apresentar amostra;

11.8. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.9. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.10. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.12. Fraudar a licitação

11.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.14. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.15. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.16. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.17. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.18. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.19. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.20. Advertência;

11.21. Multa;

11.22. Impedimento de licitar e contratar e



11.23. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.24. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.25. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.26. As peculiaridades do caso concreto

11.27. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.28. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.29. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.30. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.31. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.32. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.33. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.34. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.35. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.36. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.37. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.38. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.39. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.40. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.41. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.42. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, na plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município de SERRINHA-BA e endereço eletrônico www.serrinha.ba.gov.br e na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I - PREÇO MÉDIO REFERENCIAL ESTIMADO**
- **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA**
- **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**
- **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES COM**



SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL**
- **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DA PROPOSTA**
- **ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
- **ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**
- **ANEXO X - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**
- **ANEXO XI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**
- **ANEXO – XII - TERMO DE REFERÊNCIA**

SERRINHA-BA, 28 de outubro de 2025.

CYRO NOVAIS
PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA-BA



ANEXO I - PREÇO MÉDIO REFERENCIAL ESTIMADO

O Preço referencial está correspondente a cada item encontra-se no cronograma físico-financeiro contido no projeto básico em anexo.

Item	Descrição do Objeto da Obra	Unidade	Quant. Licitada	Valor Unitário (R\$)	ValorTotal (R\$)
01	Contratação de empresa de engenharia para PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA-Ba, conforme Operação: 1093604-99/2024, Convênio: nº 960839/2024 - Ministério das Cidades, conforme especificações constantes no termo de referência anexo ao edital.	Serviço	01	R\$ 470.000,00	R\$ 470.000,00
Valor Global				R\$ 470.000,00	



Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha-Bahia CEP: 48.700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Telefone: (75) 3261-8500 |
licitacaoserrinha@gmail.com
www.serrinha.ba.gov.br | @prefeituraserrinhaba

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria de Administração

Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha-Bahia CEP: 48.700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Telefone: (75) 3261-8500 |

licitacao@serrinha@gmail.com

www.serrinha.ba.gov.br | @prefeituraserrinhaba

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

SERRINHA – BA, XX DE XXXXXX DE 202_.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

****Obs: a proposta final deverá vir acompanyada da planilha orçamentária e composição de custos****



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria de Administração

Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha-Bahia CEP: 48.700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Telefone: (75) 3261-8500 |

licitacao@serrinha@gmail.com

www.serrinha.ba.gov.br | @prefeituraserrinhaba

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4810/2025

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA-Ba, conforme Operação: 1093604-99/2024, Convênio: nº 960839/2024 - Ministério das Cidades.**

DECLARAMOS, nos termos do artigo 63, I, da Lei 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o CONCORRÊNCIA nº 003/2025, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria de Administração

Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha-Bahia CEP: 48.700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Telefone: (75) 3261-8500 |

licitacao@serrinha@gmail.com

www.serrinha.ba.gov.br | @prefeituraserrinhaba

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4810/2025

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA-Ba, conforme Operação: 1093604-99/2024, Convênio: nº 960839/2024 - Ministério das Cidades.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA nº 003/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Serrinha, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria de Administração

Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha-Bahia CEP: 48.700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Telefone: (75) 3261-8500 |

licitacaoserrinha@gmail.com

www.serrinha.ba.gov.br | @prefeituradeserrinhaba

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES COM SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4810/2025

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA-Ba, conforme Operação: 1093604-99/2024, Convênio: nº 960839/2024 - Ministério das Cidades.**

DECLARAMOS, para os devidos fins, e de acordo com o art. 14º da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, que nossa empresa não tem sócio com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Secretária de Educação, Vice-Secretária de Educação, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria de Administração

Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha-Bahia CEP: 48.700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Telefone: (75) 3261-8500 |

licitacao@serrinha@gmail.com

www.serrinha.ba.gov.br | @prefeituraserrinhaba

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4810/2025

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA-Ba, conforme Operação: 1093604-99/2024, Convênio: nº 960839/2024 - Ministério das Cidades.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria de Administração

Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha-Bahia CEP: 48.700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Telefone: (75) 3261-8500 |

licitacao@serrinha@gmail.com

www.serrinha.ba.gov.br | @prefeituradeserrinhaba

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DA PROPOSTA
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4810/2025

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA-Ba, conforme Operação: 1093604-99/2024, Convênio: nº 960839/2024 - Ministério das Cidades.

DECLARAMOS, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumprimos a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria de Administração

Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha-Bahia CEP: 48.700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Telefone: (75) 3261-8500 |

licitacao@serrinha@gmail.com

www.serrinha.ba.gov.br | @prefeituraserrinhaba

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4810/2025

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA-Ba, conforme Operação: 1093604-99/2024, Convênio: nº 960839/2024 - Ministério das Cidades.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4810/2025

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA-Ba, conforme Operação: 1093604-99/2024, Convênio: nº 960839/2024 - Ministério das Cidades.

DECLARAMOS, para fins de atendimento ao que consta no edital de CONCORRÊNCIA nº 003/2025 da Prefeitura Municipal de Serrinha, que tomamos conhecimento do edital e anexos, e de todas as condições de participação na licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos e a executar o objeto contratual, sob as penas da Lei.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



Anexo X

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA
DE VISITA TÉCNICA**

Concorrência 003/2025

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr.(nome), portador da Carteira de Identidade nº., expedida pelo (a) em __/__/__, representando nossa Empresa, compareceu ao local onde os serviços serão prestados, objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, de de 202...

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

.....
Carimbo e Assinatura do Representante do Prefeitura

Ou DECLARAÇÃO

Concorrência 003/2025

Declaro, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr.(nome), portador da Carteira de Identidade nº., expedida pelo (a) em __/__/__, representando nossa Empresa, **declara** que tem pleno conhecimento do local onde os serviços serão prestados e aceita todas as condições estabelecidas na presente Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, de de 202...

..... Carimbo e Assinatura do Representante
Legal



ANEXO XI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Concorrência Eletrônica Nº.....

Processo Administrativo nº.....

CONTRATO N.º _ /2025.

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SERRINHA E A EMPRESA ...

O **MUNICÍPIO DE SERRINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Macário Ferreira, nº. 517, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Cyro Novais, brasileiro, residente e domiciliado em Serrinha, portador da Carteira de Identidade RG nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., em conjunto com o Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX _____ CPF nº _____ doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., estabelecida na R., nº., CEP, Fone por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob nº., doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 4810/2025, e que se regerá em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO (Art. 92, I, Lei nº 14.133/21)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa de engenharia para PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA-Ba, conforme Operação: 1093604-99/2024, Convênio: nº 960839/2024 - Ministério das Cidades**, conforme Projeto Básico e Edital da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 003/2025.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 92, IV, da Lei nº 14.133/21)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por PREÇO GLOBAL.

Parágrafo Primeiro: A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir



plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 92, V, Lei nº14.133/21)

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Primeiro – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Parágrafo Segundo - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

Parágrafo Quarto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Quinto: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Sexto: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo quarto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referencias fornecidas pela prefeitura.

Parágrafo Segundo – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do



índice nacional de custo da construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Terceiro - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quarto - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo Sexto – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Sétimo - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Oitavo - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Nono - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto no art. 117 e 140 da Lei nº 14.333/2021.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;



b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

a) A declaração mencionada na alínea “d” acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Sexto: Nos termos da legislação municipal a administração CONTRATANTE procederá a retenção do Imposto de Renda na fonte, tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, inclusive nas obras da construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor, conforme Instrução Normativa n.º 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Sétimo: Nos termos do Código Tributário Municipal também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

Parágrafo Oitavo: Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 92, VII, da Lei nº 14.133/2021).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada de 7 (sete) meses a contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de 07 (sete) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.



Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva “ART” dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.
- c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. _____, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº _____, RG nº _____, CPF nº _____, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o _____ (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo segundo: Para início dos serviços deverá a contratada providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à secretaria municipal de obras, planejamento e urbanismo e fiscal da obra.

Parágrafo terceiro: A contratada, por ocasião do recebimento da ordem de serviço, deverá apresentar, a critério da secretaria municipal de Infraestrutura, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: engenheiro civil, mestre de obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da contratada, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo quarto: Caso a contratada não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da ordem de serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela secretaria municipal de obras, planejamento e urbanismo, o contratante reserva-se o direito de cancelar a ordem de serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe a Lei Federal 14.333/2021 com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação, em ordem classificatória, nos moldes do disposto no parágrafo 7.º, do artigo 90 da Lei 14.133/2021, ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação nos termos do parágrafo 7.º do artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
- b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção,



reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 92, VIII, Lei nº 14.133/21)

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 6701 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação: 1007 – Investimento em Pavimentação

Natureza da despesa: 44905100 - Obras e Instalações

Fonte: 15000 – Recursos Não Vinculados de Imposotos

Unidade Orçamentária: 6701 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação: 1007 – Investimento em Pavimentação

Natureza da despesa: 44905100 - Obras e Instalações

Fonte: 17000 – Outras Transferencias de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA (art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021)

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ XXX (XXX reais e XXX centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de uma das opções abaixo:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 92, XIV e XVI, Lei nº 14.133/21)

Cláusula Nona– São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às



especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 003/2025:

- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.
- b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.
- c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.
- d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.
- e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.
- g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham porventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.
- j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.



- k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.
- l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).
- m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.
- n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, tomando delas, expresso conhecimento;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.
- s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.
- u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato.
- v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.



w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no contrato.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos



decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
- e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
- f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual.
- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os



acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Infraestrutura, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo do xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Engenheiro Civil CREA-BA XXXXXXXXXXXXXXX, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução. A gestão do Contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXX, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o “Diário de Ocorrências” o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.



Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de “notificação”, a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer corresponsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;



d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.



Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar à disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Serrinha, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de “A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA”, em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da SEINFRA, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que porventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma



proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Décima Sexta – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Segundo: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g” da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Multa:

I – Moratória:

a) Moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

a) Para a infração descrita na alínea “a” da cláusula nona, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

b) Para a infração descrita na alínea “b” da cláusula nona, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% do valor do contrato.

c) Para a infração descrita na alínea “c” da cláusula nona, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% do valor do contrato.

d) Para a infração descrita na alínea “d” da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

e) Para as infrações previstas nas alíneas “e”; “f”; e “g” da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas “h”; “i”; “j”; “k”; e “l” da cláusula nona, a multa

compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Serrinha, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Sétima: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.



Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Serrinha/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Nona: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Vigésima: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Da Comarca de Serrinha-BA, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria de Administração

Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha-Bahia CEP: 48.700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Telefone: (75) 3261-8500|
licitacao@serrinha@gmail.com
www.serrinha.ba.gov.br | @prefeituradeserrinhaba

Serrinha, ** de ** de 2025.

.....	
.....	CONTRATADO
CYRO NOVAIS	
MUNICÍPIO DE SERRINHA	
CONTRATANTE	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxxx	xxx
(nome e CPF)	(nome) OAB nº _____
Secretário Municipal de Infraestrutura	Procurador (a) do Município

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria de Administração

Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha-Bahia CEP: 48.700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Telefone: (75) 3261-8500|
licitacao@serrinha@gmail.com
www.serrinha.ba.gov.br | @prefeituradeserrinhaba

ANEXO XII

PROJETO BÁSICO

Processo Administrativo nº 4810/2025



UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA -
BAHIA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

Jorge Brandão
Engenheiro Civil
CREA/BA 24.721D

Salvador-BA
Julho/2025



1-APRESENTAÇÃO

2-ASPECTOS GERAIS

3-PROJETO GEOMÉTRICO

4-PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

5-ESTUDO DE DRENAGEM

6-ESPECIFICAÇÃO

7-CONSIDERAÇÕES FINAIS

1-APRESENTAÇÃO

Apresenta-se a seguir o projeto de pavimentação em paralelepípedo e intertravado com drenagem superficial das ruas A e 8 e Rua 13, município de **Serrinha-Ba**, cujo objetivo é melhorar o traçado viário existente, facilitar a interligação entre os logradouros da cidade e promover as condições de escoamento das águas pluviais, melhorando as condições de vida da população da área beneficiada.

O presente projeto refere-se à execução dos seguintes trechos e uma área de 3.087,62 m².

2-ASPECTOS GERAIS

A cidade de Serrinha, é um município brasileiro do estado da Bahia. Sua população é estimada em 84. 428 habitantes, segundo o IBGE, sendo o 22º município com a maior população do estado. A cidade está localizada na mesorregião do Nordeste Baiano e microrregião de Serrinha, a 175 km de Salvador. O município tem área de 568,405 km², assim a densidade demográfica é de 148,5 habitantes por km².



3-PROJETO GEOMÉTRICO

O Projeto Geométrico define os elementos necessários para implantação e pavimentação das novas ruas e passeios, obedecendo aos valores e critérios básicos das Normas cabíveis, de acordo com as seções projetadas.



Objetivo Principal deste projeto é o estabelecimento das características técnicas do sistema viário sob enfoque, para definição da geometria da via tanto em planta como em perfil e a obtenção de traçados regulares em harmonia com a morfologia local, em particular com a ocupação já existente.

Todo detalhamento nesta fase, apoiou-se no levantamento semi-cadastral da sede.

Na elaboração do projeto preservou-se o alinhamento das ruas existentes evitando-se interferir em construções de postes, ocorrendo desta forma, uma adaptação do projeto a situação atual das vias, efetuando-se pequenas correções em planta com o objetivo de melhorar as condições de conforto e segurança para o usuário.

Foi também considerado neste projeto a preservação do greide existente, evitando-se assim uma movimentação de terra exagerada, ou seja, o movimento de terra se resume a uma regularização do subleito onde as alturas de corte ou aterro não ultrapassam os 20 cm, apenas uma pequena regularização com reaproveitamento deste solo.

Todo o escoamento das águas pluviais será feito aproveitando totalmente a seção transversal das vias, desta forma, dificilmente a via que será calçada acumulará água de chuva.

A definição da geometria do sistema e sua caracterização foram adotadas através dos elementos básicos tais como: raios, declividade e largura da plataforma. Os serviços foram desenvolvidos de acordo com a seguinte ordenação:

- Lançamento em planta de acordo com a configuração geométrica do arruamento existente;
- Cálculo do estaqueamento e dos elementos geométricos das curvas no eixo, para lançamento nas plantas;
- Desenho em planta dos elementos definidores do sistema referentes no eixo, tais como: raios, cotas, larguras de plataforma, declividades transversais, etc;
- Elementos de locação;
- Fornecimento dos parâmetros definidos das curvas e sua correta localização.

Como foi dito anteriormente os greides ficaram colocados no terreno natural para evitar movimentos de terra exagerados.

4-PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Um pavimento consiste numa estrutura construída sobre uma área terraplenada com a finalidade precípua de melhorar as condições de trafegabilidade sobre a mesma. Isto consiste basicamente de:

- Suportar as cargas superficiais do tráfego, transmitindo-as e dispersando-as em profundidades, a níveis admissíveis para cada estrato existente ou projetado;
- Proporcionar conforto e segurança aos usuários pela rolagem suave dos pneumáticos, sobre superfície de aspereza adequada. Isto provocará redução acentuada no consumo de combustíveis e danos ao veículo;
- Resistir aos esforços horizontais(desgastes), levando a superfície de rolamento a uma vida útil mais longa, permitindo uma trafegabilidade contínua no sistema viário, mesmo durante os períodos chuvosos.

Na definição do tipo de pavimento a ser empregado, foi dada grande importância ao seu custo, à disponibilidade de material na região e à oferta de mão-de-obra capacitada para a sua execução. Procurou-se também adotar um tipo de pavimento que não definisse muito daquele existente na cidade, porém, visando o cumprimento da norma vigente de acessibilidade, houve a necessidade de a via ser executada com piso compartilhado (executado com piso intertravado).

Conforme quadro abaixo temos as ruas que serão pavimentadas com área de 3.388,09 m².

Quadro 01: Quadro de ruas.

QUADRO DE QUANTITATIVOS											
RUA	COMPRIMENTO (m)	LARGURA MÉDIA (m)	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO (m ²)	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (m ²)	TIPO DE CALÇAMENTO	MEIO FIO (m)	MEIO FIO COM DESCONTO DE INTERSEÇÕES (m)	ÁREA DE PASSEIO: COM DESCONTO DAS ÁREAS DAS RAMPAS (m ²)	PASSEIO (m ²) E=6 CM	CINTA DE CONFINAMENTO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO (80X80X0,8X25)cm	LIMPEZA (m ²)
RUA 08 E0-E8 +18-10	178,10	5,80	1032,98		INTERTRAVADO	356,20				41,70	1032,98
RUA 08 E8 +18-10-E17+17,40	179,30	6,00		1075,80	PARALELEPÍPEDO	358,60	337,60	392,88	23,57		1075,80
RUA A: E0-E8+3,14	163,14	6,00		978,84	PARALELEPÍPEDO	326,28	305,28	329,62	19,78	19,50	978,84
RUA 13	50,08	6,00		300,47	PARALELEPÍPEDO	100,16	79,16	58,16	58,16		300,47
TOTAL	570,62	-	1.032,98	2.355,11		1141,24	722,04	780,65	101,51	61,20	3388,09

QUADRO DE RAMPAS COM PISO TÁTIL					
RUA	QUANTIDADE	ÁREA (m ²)	ÁREA TOTAL DAS RAMPAS (m ²)	PISO TÁTIL - APENAS NAS RAMPAS (m ²)	PISO TÁTIL NO PASSEIO 0,25x0,25 (m ²)
RUA 08 E8 +18-10-E17+17,40	2,00	6,12	12,24	1,95	
RUA A: E0-E8+3,14	6,00	6,12	36,72	5,85	
RUA 13					
TOTAL	8,00	-	48,96	7,80	0,00

SINALIZAÇÃO		
RUA	PLACA IDENTIFICAÇÃO DA VIA	PLACA SINALIZAÇÃO VERTICAL
RUA 08 E0-E8 +18-10	2,00	2,00
RUA A: E0-E8+3,14	2,00	1,00
RUA 13	1,00	1,00
TOTAL	5,00	4,00



Face ao exposto, projetou-se o pavimento com revestimento em **paralelepípedo retangular e intertravado** com espessura de 8 cm sobre coxim de areia e meio fio tipo econômico.

5. ESTUDO DE DRENAGEM SUPERFICIAL

5.1. INTRODUÇÃO

Este trabalho tem por objetivo apresentar a nível de projeto básico, o sistema de drenagem de águas pluviais superficial, disciplinando-as e conduzindo-as até os pontos de deságue e, de uma forma ordenada disciplinando as águas para evitar erosões.

A adoção da drenagem superficial, ao invés de profunda, além de ser menos onerosa, beneficia maior quantidade de pessoas atendidas com pavimento. Conforme mostra o dimensionamento do escoamento por esta via, a capacidade dela supera a vazão escoada, conseqüentemente a não adoção de galerias profundas em alguns trechos.

5.2. CONCEPÇÃO DO SISTEMA

Do que foi acima descrito, nasceu a concepção de projeto, qual seja:

- a) Fazer fluir o deflúvio, tanto quanto possível, pela superfície;
- b) Dominar o seu escoamento, qualquer que seja a grandeza do filete hídrico, conduzindo-o em estrutura (de dissipação, se necessário), para o coletor de cota mais baixa, sucessivamente;**
- c) Captar as águas através de calhas, descidas de água até o córrego lateral conforme indicado em planta;
- d) Orientar as declividades transversais da rua e estacionamentos de forma a melhor direcionar o fluxo da água.

5.3. ELEMENTOS DE CÁLCULO

Os parâmetros, expressões e procedimentos utilizados, estão em consonância com a metodologia devidamente consagrada para esta especialidade.



5.3.1. Método Utilizado

Os deflúvios foram avaliados pelo Método Racional, o qual considera que a vazão máxima, proveniente de uma chuva de intensidade uniforme, ocorre quando toda a bacia passa a contribuir para a seção em estudo, e que ainda neste momento permaneça chovendo.

A sua expressão é:

$$Q = cd \ C.I.A. \ (l/s)$$

Onde:

Q = vazão em l/s (em cada seção)
cd = coeficiente de dispersão (para bacias maiores que 50 Hac)
C = coeficiente de escoamento superficial=0.60
I = intensidade da chuva (l/s x ha)
A = área contribuinte (Ha).

5.3.2. Parâmetros do Projeto

5.3.2.1. Tempo de concentração

Foi considerado como o tempo necessário de precipitação para que toda bacia passe a contribuir para a seção em estudo.

Para se obter a vazão de pico nesta seção faz-se, TC = tempo de duração da precipitação.

Compõe-se de duas parcelas:

01 - Tempo de entrada

02 - Tempo de Escoamento

Tempo de Entrada - foi adotado em função dos seguintes parâmetros:

a) Declividade entre o divisor de água e a primeira área de entrada;

b) Superfície por onde se escoará a água, até atingir o sistema;

É usual tomar-se para estimativa de tempo de entrada, 10 min.

Tempo de Escoamento - tempo que uma partícula de água leva para atingir a seção em estudo da bacia, partindo do ponto mais distante.

Pela expressão de George Ribeiro, temos:

$$TS = 16 \times L$$



$$(1,50 - 0,2PI) (100Im)^{0,04}$$

Onde :

TS = tempo de escoamento (min)

L = distância máxima em Km

PI = percentagem da área com cobertura vegetal (adotamos PI = 20%)

Im = declividade da distância máxima (m/m)

Assim, Tc = Ts + 10 (min)

Tc adotado=12 min

5.3.2.2. Período de retorno

O tempo de recorrência, em anos, (Tr) de uma precipitação de determinada intensidade é o tempo em que esta precipitação é igualada ou superada pelo menos uma vez. Em drenagem urbana convencionou-se adotar Tr = 10 anos para áreas urbanas.

5.3.2.3 Coeficiente de escoamento superficial (C)

É a relação entre a parcela de água que escoar pela superfície da bacia (vazão máxima na seção em estudo) durante a Tc e a intensidade da precipitação.

Adotamos a expressão de Honer:

$$C = 0,364 \log Tc + 0,0042p2 - 0,145$$

Onde:

Tc = tempo de concentração

p2 = percentagem da área que será impermeabilizada (p2 = 80%)

5.3.3. Pluviometria

Fórmula geral para determinação de I.

A principal forma de caracterização de chuvas intensas é por meio da equação de intensidade, duração e frequência da precipitação, representada por :

$$Im = \frac{a}{KT} + \frac{c}{(t+b)}$$

Foi adotado o software da PLÚVIO 2.1 para obtermos a intensidade média de precipitação em mm/h



T=Período de retorno em anos=5 anos
t=Duração da precipitação em minutos=10 min

PARÂMETROS RELATIVOS À LOCALIDADE:

K=5924,460
a=0,213
b=51,884
c=1,023

Logo: Im=122,672 mm/h Is= 340,75 L /s x Ha

Sendo Tr = 10 anos e considerando que 0,36 mm/ h x Ha = 1.00 L/s x Ha,

5.4. DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA

5.4.1. Cálculo da capacidade superficial das ruas.

Cálculo da capacidade de escoamento superficial de cada trecho das vias.
Foram empregadas a fórmula de KUTTER, por ele próprio simplificada, e a equação da continuidade:

$$V = C \sqrt{Rh \times I} \quad (\text{m/s}) \quad \text{e} \quad C = \frac{100}{\sqrt{m + Rh}}$$

$$Q = s \times V \quad (\text{l/s})$$

Q = vazão (l/s)

I = declividade do trecho da via (m/m)

S = seção molhada de uma sarjeta (m²)

Rh = raio hidráulico (m)

m = coeficiente de rugosidade (KUTTER)

- para via pavimentada = 0,35

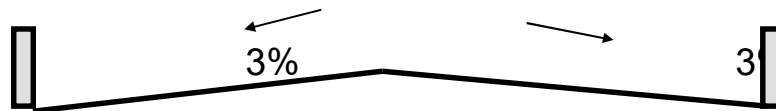
- para via não pavimentada = 1,0

Admitiu-se para o cálculo da capacidade das ruas com seção transversal de L=3,00 m de largura molhada e declividade transversal para um lado de 3%.

Conforme topografia desenvolvida pela prefeitura municipal, atualmente não existe nenhum dispositivo de drenagem nesse bairro. As ruas coletam e transportam as águas pluviais superficialmente.



Para toda as ruas a capacidade de escoamento da via é superior a vazão a escoar e as velocidades de escoamento estão dentro dos limites da velocidade admissível (0,5 m/s até 4,5m/s).



Considerou-se ainda, para a rua, meio-fio e pavimento em bloco retangular de concreto.

Foram tomados os parâmetros e coeficientes já vistos, determinadas as seções através da expressão de MANNING e verificada a capacidade pela equação da continuidade.

$$V = \frac{R h^{2/3} \times I^{1/2}}{n}$$

$$Q = S \times V$$

Para o coeficiente de rugosidade “n”, foram considerados os seguintes valores:

- paralelepípedo: n = 0,014

Quanto à velocidade, foram considerados os limites.

6-ESPECIFICAÇÕES

1.1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A administração da obra será responsável pelo gerenciamento técnico, operacional e administrativo de todas as etapas da pavimentação, assegurando o cumprimento de prazos, custos e padrões de qualidade.

1.1.0.1. Engenheiro Civil de Obra Sênior com Encargos Complementares

O Engenheiro Civil de Obra Sênior será responsável pela coordenação geral dos serviços, elaboração e acompanhamento dos cronogramas, conferência dos projetos executivos, supervisão da execução conforme as normas técnicas e legislação vigente,



e emissão de relatórios técnicos. Também será responsável pelos encargos complementares relacionados à segurança do trabalho, meio ambiente e comunicação com o contratante.

1.1.0.2. Encarregado Geral com Encargos Complementares

O Encarregado Geral atuará diretamente no acompanhamento da obra em campo, coordenando as equipes operacionais e garantindo a correta execução das atividades de pavimentação. Caberá a ele também o controle de insumos, equipamentos e recursos humanos, além do cumprimento das metas diárias. Os encargos complementares envolvem o apoio à gestão de segurança, organização do canteiro e interface com os serviços de apoio.

1.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares compreendem as ações iniciais imprescindíveis à organização e instalação do canteiro de obras, sinalização obrigatória e preparação para os serviços de execução da pavimentação.

1.2.0.1. Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado, instalada

Será fornecida e instalada uma placa de obra confeccionada em chapa de aço galvanizado. A placa atenderá aos padrões exigidos por órgãos fiscalizadores, contendo todas as informações obrigatórias como nome da obra, responsáveis técnicos, contratante, cronograma e demais dados institucionais. A instalação será realizada em local de fácil visualização e segura fixação.

1.2.0.2. Barracão para Obras de Médio Porte – Reaproveitamento 2 Vezes

Será instalado um barracão de apoio às atividades da obra, adequado ao porte médio do empreendimento. A estrutura será montada com material reaproveitável, permitindo sua reutilização em até duas ocasiões distintas, conforme critérios de sustentabilidade e economia de recursos. O barracão servirá como abrigo para materiais, ferramentas, reuniões técnicas e acomodação da equipe administrativa da obra.

1.2.0.3. Locação de Serviços de Pavimentação



A locação dos serviços será executada com base no projeto executivo e coordenadas topográficas previamente estabelecidas. Esta etapa garantirá a correta implantação do traçado da pavimentação, envolvendo o posicionamento preciso de alinhamentos, cotas e limites das áreas de intervenção. Serão utilizados equipamentos de medição adequados, como estação total e níveis, sob responsabilidade de profissional qualificado.

1.3. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

Os serviços de terraplanagem compreendem a preparação do terreno para receber a estrutura do pavimento, envolvendo movimentação de solo, transporte e compactação, conforme critérios técnicos e especificações do projeto.

1.3.0.1. Regularização e Compactação de Subleito de Solo Predominantemente Arenoso, para Obras de Construção de Pavimentos

Após a escavação e remoção do solo excedente, será realizada a regularização do subleito com equipamentos adequados, seguida da compactação em camadas. O solo natural, de característica predominantemente arenosa, será tratado conforme a necessidade para garantir resistência e estabilidade ao pavimento. Os ensaios de controle tecnológico (como grau de compactação e umidade) serão realizados periodicamente para assegurar o atendimento aos parâmetros de projeto.

1.4. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

Os serviços de pavimentação consistem na execução do revestimento final da via com paralelepípedos e intertravado, conforme projeto executivo, incluindo o assentamento do meio-fio para delimitação do leito viário. Serão observados todos os critérios técnicos relacionados à estabilidade, drenagem e acabamento.

1.4.0.1. Execução de Pavimento em Paralelepípedos, Rejuntamento com Argamassa Traço 1:3 (Cimento e Areia)

A pavimentação será executada com blocos de paralelepípedos de pedra, assentados manualmente sobre colchão de pó de pedra ou areia devidamente nivelado. Após o assentamento, será realizado o rejuntamento utilizando argamassa no traço 1:3 (cimento:areia), conferindo travamento adequado das peças e vedação das juntas. A



superfície final será regularizada e compactada para garantir nivelamento e estabilidade.

1.4.0.2. Execução De Pavimento Em Piso Intertravado, Com Bloco Retangular De 20 X 10 Cm, Espessura 8 Cm.

A Execução de pavimento com blocos intertravados de concreto, no formato retangular 20 x 10 cm e espessura de 8 cm, serão assentados manualmente sobre colchão de areia nivelado. Após o assentamento, os blocos serão vibrados mecanicamente e as juntas preenchidas com areia fina seca, garantindo travamento, estabilidade e acabamento adequado. O sistema proporciona alta resistência, fácil manutenção e boa estética, ideal para vias urbanas, calçadas e áreas de circulação.

1.4.0.3. Assentamento de Guia (Meio-fio) em Trecho Reto, Confeccionada em Concreto Pré-fabricado, Dimensões 100x15x13x30 cm (Comprimento x Base Inferior x Base Superior x Altura)

O meio-fio será assentado em trechos retos da via, utilizando peças pré-fabricadas em concreto com dimensões de 100 cm de comprimento, base inferior de 15 cm, base superior de 13 cm e altura de 30 cm. As guias serão posicionadas com alinhamento e prumo, fixadas sobre base de concreto magro e rejuntadas com argamassa. Essa etapa visa garantir contenção lateral do pavimento e orientação do escoamento superficial da água pluvial.

1.4.1. CINTA DE CONFINAMENTO

A cinta de confinamento tem como principal função promover o travamento lateral da pavimentação em paralelepípedos, garantindo sua estabilidade estrutural e impedindo o deslocamento longitudinal e transversal das peças ao longo do tempo.

1.4.1.1. Assentamento de Guia (Meio-fio) em Trecho Reto, Confeccionada em Concreto Pré-fabricado, Dimensões 80x08x08x25 cm (Comprimento x Base Inferior x Base Superior x Altura)

Será executado o assentamento de guias de concreto pré-fabricado em trechos retos, com a finalidade específica de compor a cinta de confinamento do pavimento. As peças seguirão as dimensões padrão de 80 cm de comprimento, 08 cm de base inferior, 08



cm de base superior e 25 cm de altura. A instalação será realizada sobre base de concreto magro, com alinhamento e nivelamento rigorosos, promovendo a contenção lateral das camadas de pavimentação e evitando deslocamentos provocados por esforços do tráfego ou escoamento superficial.

1.5. ACESSIBILIDADE

Os serviços contemplados nesta etapa visam garantir acessibilidade universal, promovendo mobilidade segura e autônoma para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme diretrizes da ABNT NBR 9050.

1.5.0.1. Execução de Passeio (Calçada) e=6 cm ou Piso de Concreto com Concreto Moldado in Loco, Feito em Obra, Acabamento Convencional, Não Armado

Será executada a calçada/passeio com concreto moldado no local, utilizando concreto simples (não armado), aplicado diretamente sobre a base regularizada. O acabamento será do tipo convencional (desempenado ou escovado), assegurando superfície antiderrapante e de fácil manutenção. Essa estrutura servirá como espaço de circulação segura para pedestres.

1.5.0.2. Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck = 25 MPa, despolada, pintada em Novacor, 02 demãos e com piso tátil de alerta/direcional

Será executada rampa de acesso destinada a garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conectando de forma segura e adequada o passeio público ao leito da via. A rampa será moldada in loco, utilizando concreto simples com resistência característica $F_{ck} = 25$ MPa, com acabamento despolado, que proporciona superfície antiderrapante.

A inclinação, dimensões, patamares e demais elementos geométricos seguirão rigorosamente as diretrizes da ABNT NBR 9050, assegurando a plena conformidade com os requisitos de acessibilidade urbana.

Será aplicada pintura indicativa com tinta acrílica Novacor ou similar, em duas demãos, garantindo contraste visual, durabilidade e orientação aos usuários.



A rampa será equipada com piso tátil direcional e de alerta, confeccionado em concreto colorido, com peças modulares de 25 x 25 cm, aplicadas com argamassa industrializada AC-II, proporcionando aderência e resistência, além de promover a orientação adequada às pessoas com deficiência visual. A aplicação será feita de forma contínua e sem interferências, garantindo total acessibilidade e segurança.

1.6 – SINALIZAÇÃO

1.6.0.1. Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros

Serão fornecidas e instaladas placas de identificação de logradouros com dimensões de 20 cm x 35 cm, confeccionadas em chapa esmaltada, de alta durabilidade e legibilidade. A instalação será feita conforme padrões municipais, garantindo a correta fixação e orientação ao público, facilitando a identificação de vias e endereços.

Modelo referência:



1.6.0.2. Confeção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (60x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (Super Galvit e/ou similar), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva

Será realizada a confecção e instalação de placas de sinalização vertical com medidas de 60 cm x 50 cm, utilizando chapa de aço galvanizado nº 18, oferecendo excelente resistência mecânica e à corrosão. As placas receberão duas demãos de fundo anticorrosivo (Super Galvit ou similar), seguidas de duas demãos de tinta esmalte para acabamento.

As mensagens e símbolos serão aplicados em película refletiva auto-adesiva, garantindo visibilidade noturna e durabilidade, conforme normas de sinalização viária (DENATRAN/CONTRAN). A montagem e fixação respeitarão altura padrão e distância segura do fluxo viário. Segue modelos:



Parada Obrigatória



Velocidade Máxima Permitida

1.7 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

1.7.0.1. Limpeza De Superfície Com Jato De Alta Pressão.

Ao término das etapas de execução da pavimentação, será feita a limpeza completa das vias, com **equipamento de jato de água em alta pressão**, destinado à remoção de sujeiras, poeiras, resíduos de obra e incrustações sobre superfícies pavimentadas ou concretadas. Garante acabamento adequado, melhora a aderência de camadas superiores (quando necessário) e promove a entrega da obra com qualidade visual e técnica.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O serviço será executado por equipe especializada, seguindo rigorosamente o projeto executivo e as normas técnicas aplicáveis. Todas as etapas serão acompanhadas por responsável técnico habilitado, garantindo a qualidade do pavimento e sua conformidade com os requisitos estabelecidos.

Este memorial serve como referência para a execução da obra, podendo ser ajustado conforme necessidade específica do projeto.

Jorge Brandão
Engenheiro Civil
CREA/BA 24.721D



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1093604-99	Nº SICONV 960839	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 04-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA	MUNICÍPIO / UF SERRINHA/BA	BDI 1 20,70%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA									470.141,15	
1.			PAVIMENTAÇÃO DE VIAS POVOADO NA SEDE-CASEB					-	470.141,15	
1.1.			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					-	10.449,50	
1.1.0.1.	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50,00	108,06	BDI 1	130,43	6.521,50	RA
1.1.0.2.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,00	32,54	BDI 1	39,28	3.928,00	RA
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	8.585,20	
1.2.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M2	4,50	357,26	BDI 1	431,21	1.940,45	RA
1.2.0.2.	ORSE	11703	Barracão aberto para apoio à produção (carpintaria, central de armação, oficina, etc.) c/ tesouras, telha 4mm, piso em concreto despolado	m2	10,00	160,34	BDI 1	193,53	1.935,30	RA
1.2.0.3.	ORSE	2605	Locação de serviços de pavimentação	m2	3.388,09	1,15	BDI 1	1,39	4.709,45	RA
1.3.			SERVIÇOS TERRAPLANAGEM					-	1.897,33	
1.3.0.1.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024	M2	3.388,09	0,46	BDI 1	0,56	1.897,33	RA
1.4.			SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					-	350.285,70	
1.4.1.			CALÇAMENTO					-	347.604,51	
1.4.1.1.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M2	2.355,11	78,81	BDI 1	95,12	224.018,06	RA
1.4.1.2.	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 10/2022	M2	1.032,98	62,78	BDI 1	75,78	78.279,22	RA
1.4.1.3.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	1.141,24	32,89	BDI 1	39,70	45.307,23	RA
1.4.2.			CINTA DE TRAVAMENTO					-	2.681,19	
1.4.2.1.	SINAPI	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	83,50	26,60	BDI 1	32,11	2.681,19	RA
1.5.			ACESSIBILIDADE					-	90.662,43	
1.5.0.1.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022	M3	101,51	709,48	BDI 1	856,34	86.927,07	RA
1.5.0.2.	ORSE	12436	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta a/direcional.	un	8,00	386,84	BDI 1	466,92	3.735,36	RA
1.6.			SINALIZAÇÃO					-	976,60	
1.6.0.1.	ORSE	2555	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	un	5,00	81,82	BDI 1	98,76	493,80	RA
1.6.0.2.	ORSE	4249	Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (60x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super	Un	4,00	100,00	BDI 1	120,70	482,80	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1093604-99	Nº SICONV 960839	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 04-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA	MUNICÍPIO / UF SERRINHA/BA
		BDI 1 20,70%	BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA									470.141,15
1.7.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					-	7.284,39
1.7.0.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019	M2	3.388,09	1,78	BDI 1	2,15	7.284,39

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SERRINHA/BA
Local

quarta-feira, 17 de setembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: JORGE OTÁVIO DA SILVA BRANDÃO
CREA/CAU: 24721-D
ART/RRT: 0

RECURSO
↓



Grau de Sigilo
#PUBLICO

[illegible]



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1093604-99	960839	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25
			% Período:												
			% Período:												
Total: R\$ 405.870,88				%:	1,10%	56,88%	29,02%	5,31%	5,89%	0,57%	1,22%				
Período:	Repasse:	4.241,38	218.546,05	111.503,49	20.412,43	22.620,19	2.181,57	4.699,89							
	Contrapartida:	239,18	12.324,13	6.287,84	1.151,09	1.275,58	123,03	265,03							
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-							
	Investimento:	4.480,55	230.870,19	117.791,33	21.563,52	23.895,78	2.304,58	4.964,93							
Acumulado:	%:	1,10%	57,99%	87,01%	92,32%	98,21%	98,78%	100,00%							
	Repasse:	4.241,38	222.787,43	334.290,92	354.703,35	377.323,54	379.505,11	384.205,00							
	Contrapartida:	239,18	12.563,31	18.851,15	20.002,24	21.277,82	21.400,85	21.665,88							
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-							
	Investimento:	4.480,55	235.350,74	353.142,07	374.705,59	398.601,37	400.905,95	405.870,88							

SERRINHA/BA
Local
sexta-feira, 18 de julho de 2025
Data


Jorge Otávio da S. Brandão
Engenheiro Civil
Responsável Técnico
Nome: JORGE OTÁVIO DA SILVA BRANDÃO
CREA/CAU: 24721-D
ART/RRT:

Nº OPERAÇÃO
1093604-99Nº SICONV
960839PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE / PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,70%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SERRINHA/BA
Localterça-feira, 22 de julho de 2025
Data

Responsável Técnico

Nome: JORGE OTÁVIO DA SILVA BRANDÃO

CREA/CAU: 24721-D

ART/RRT: 0

Nº OPERAÇÃO
1093604-99Nº SICONV
960839PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE / PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

X Anexo: Relatório Técnico Circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SERRINHA/BA
Localterça-feira, 22 de julho de 2025
Data

Responsável Técnico

Nome: JORGE OTÁVIO DA SILVA BRANDÃO

CREA/CAU: 24721-D

ART/RRT: 0

Nº OPERAÇÃO
1093604-99Nº SICONV
960839PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE / PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

BDI 3

TIPO DE OBRA

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SERRINHA/BA
Localterça-feira, 22 de julho de 2025
Data
Jorge Otávio da S. Brandão
Engenheiro Civil
CREA 24.721-D

Responsável Técnico

Nome: JORGE OTÁVIO DA SILVA BRANDÃO

CREA/CAU: 24721-D

ART/RRT: 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Urbano, Habitação e Meio Ambiente - SEDHAM

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Serrinha -BA
CEP 48.700-000 | Tel.: 75 3261-8310 | semur.sha@hotmail.com



LICENÇA AMBIENTAL

Licença Municipal Unificada - LMU

Nº 041/2025

Certificamos para os devidos fins e direitos que o Município de Serrinha, Estado da Bahia, com base no disposto na Resolução CEPRAM 4.327 de 31 de outubro de 2013, Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de novembro de 2015 e na Lei Complementar Municipal N.º 1051, de 05 de Dezembro de 2014, concede Licença Ambiental Unificada a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, inscrita no CNPJ nº: 13.845.086/0001-03 com sede na Rua Macário Ferreira SN, Centro- Serrinha – Bahia**, para Atividade de **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NAS RUA A, 8, 13 E 18 BAIRRO CASSEB**: com proximidade georreferenciada nos pontos: 11°40'46,952"S, 39°0'27,944"W, 11°40'55,877"S; 39°0'24,622"W, 11°40'54,530"S, 39°0'23,956" referente ao **CONVÊNIO Nº 960839/2024– OPERAÇÃO Nº 1093604-99**. Essa Licença Ambiental tem como base as informações declaradas por seu representante legal constantes no requerimento/processo nº 041/2025.

Emitida em 25 de julho de 2025: Válida até 25 de julho de 2027.

Serrinha - Bahia

Diego Tomaz do Nascimento Queiroz

Portaria 008/2025

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Urbano, Habitação e Meio Ambiente - SEDHAM**

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Serrinha -BA

CEP 48.700-000 | Tel.: 75 3261-8310 | semur.sha@hotmail.com

Licença Municipal Unificada - LMU Nº 041/2025

CONDICIONANTES:

1. Disponibilizar acesso as instalações e informações ao órgão Municipal de Fiscalização Ambiental e conselho Municipal de Meio Ambiente em futuras supervisões;
2. Comunicação antecipada, de qualquer modificação que contrarie a situação proposta no presente processo, sob pena de cancelamento da Licença Ambiental concedida;
3. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os funcionários que trabalham com máquinas utilizadas no processo de produção, incluindo, botas, luvas, protetor auricular e máscaras;
4. Todo resíduo perigoso deverá ser recolhido e transportado por empresa devidamente licenciada e especializada para esse fim.
5. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho informando aos trabalhadores os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho; os meios para prevenir e eliminar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa;
6. Implantar procedimentos adequados de segregação, manuseio, armazenamento temporário, e destinação final dos resíduos sólidos derivados das atividades do empreendimento, reutilização e reciclagem de resíduos;
7. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Serrinha – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Emitida em 25 de julho de 2025: Válida até 25 de julho de 2027

Serrinha - Bahia



Documento assinado digitalmente
DIEGO TOMAZ DO NASCIMENTO QUEIROZ
Data: 31/07/2025 08:24:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diego Tomaz do Nascimento Queiroz

Portaria 008/2025

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA											
QUADRO DE QUANTITATIVOS											
RUA	COMPRIMENTO (m)	LARGURA MÉDIA (m)	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO (m²)	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (m²)	TIPO DE CALÇAMENTO	MEIO FIO (m)	MEIO FIO COM DESCONTO DE INTERSEÇÕES (m)	ÁREA DE PASSEIO: COM DESCONTO DAS ÁREA DAS RAMPAS (m²)	PASSEIO (m²) E=6 CM	CINTA DE CONFINAMENTO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO (80X80X0,8X25)cm	LIMPEZA (m²)
RUA 08 :E0 -E8 +18.10	178,10	5,80	1032,98		INTERTRAVADO	356,20				41,70	1032,98
RUA 08 :E8 +18.10-E17+17,40	179,30	6,00		1075,80	PARALELEPÍPEDO	358,60	337,60	392,88	23,57		1075,80
RUA A: E0-E8+3,14	163,14	6,00		978,84	PARALELEPÍPEDO	326,28	305,28	329,62	19,78	19,50	978,84
TOTAL	520,54	-	1.032,98	2.054,64		1041,08	642,88	722,50	43,35	61,20	3087,62

QUADRO DE RAMPAS COM PISO TATIL					
RUA	QUANTIDADE	ÁREA (m²)	ÁREA TOTAL DAS RAMPAS (m²)	PISO TATIL - APENAS NAS RAMPAS (m²)	PISO TATIL NO PASSEIO 0,25x0,25 (m²)
RUA 08 :E8 +18.10-E17+17,40	2,00	6,12	12,24	1,95	
RUA A: E0-E8+3,14	6,00	6,12	36,72	5,85	
TOTAL	8,00	-	48,96	7,80	0,00

SINALIZAÇÃO		
RUA	PLACA IDENTIFICAÇÃO DA VIA	PLACA SINALIZAÇÃO VERTICAL
RUA 08 :E0 -E8 +18.10	2,00	2,00
RUA A: E0-E8+3,14	2,00	1,00
TOTAL	4,00	3,00



DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

O Município de Serrinha-Ba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.845.086/0001-03, com sede administrativa à rua Macário Ferreira, 517 representado pelo prefeito Cyro Oliveira Silva Novais, declara instituir os autos do projeto de Pavimentação em paralelepípedos no bairro Caseb na sede do município das ruas referentes ao Contrato de Repasse: 1093604-99/2024; Convênio: 960839/2024. As mesmas são de domínio público do município e por serem bens de uso comum da população como dispostos nos artigos 98 e 99-I do Código Civil vigente dispensa o registro no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas.

Serrinha, 21 de julho de 2025

Atenciosamente,

Cyro Oliveira Silva Novais

Prefeito

CONVÊNIO : 960839-99/2024

OBJETO: Pavimentação em paralelepípedos

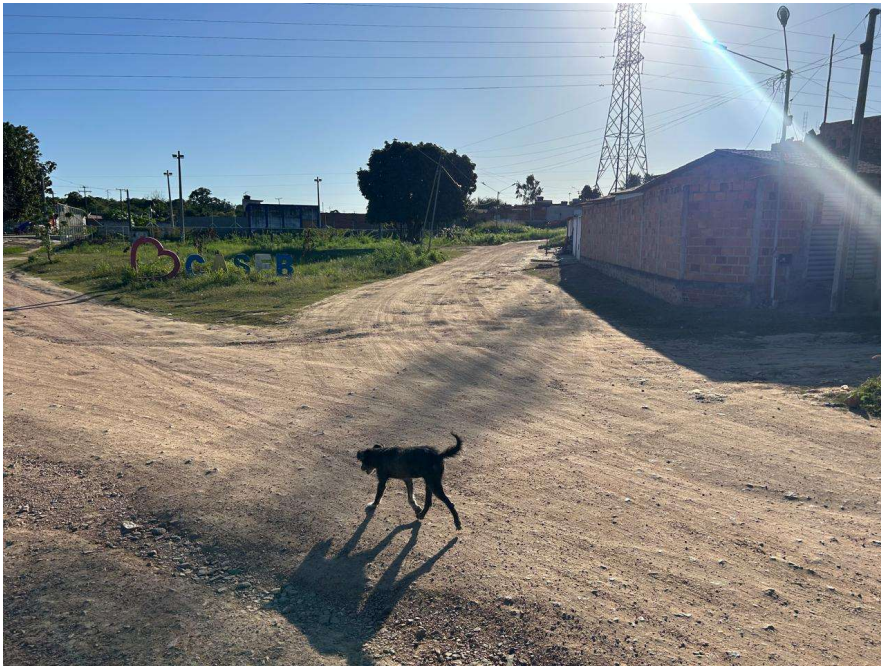
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Rua A-TRECHO 1



RUA A- TRECHO 2



RUA 13- TRECHO 1



RUA 13- TRECHO 2



RUA 8-TRECHO 1



RUA 8-TRECHO 2



RUA TRECHO 3